Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 — CEP 18.170-000
Fone: (0152) 44.30.30 — FAX 44.31.51 — Telex 152860

LEI NÚMERO 2.488 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1.993.

"Autoriza suplementação de dotação do orçamento vigente."

Artur Hess, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo; Usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade Decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a suplementar na importância de CR$ 8.600.000,00 (oito milhões e seissentos mil cruzeiros reais), as seguintes dotações do orçamento vigente:

5- DIRETORIA CULTURAL

5.06- Ensino Primeiro Grau

206.6-4110-8421881.008 Obras e Instalações.....CR$7.200.000,00

7- DIRETORIA DE SAÚDE

7.03- P.A.S. Rurais

336.6-4120-13754282.108 Equip.Mat.Perm.....CR$1.400.000,00

Artigo 2º - Para atender as despesas decorrentes com a suplementação de que trata o artigo 1º da presente Lei serão utilizados os recursos do excesso de arrecadação a se verificar no exercício de 1.993.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 17 de Novembro de 1.993.

Artur Hess
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

Francisco José Dias Oliveira
Coordenador Administração